LEI Nº 2079 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 161.708,44 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender ao pagamento das Pensionistas e Aposentados do FAPEMP.

Parágrafo Único: O presente crédito obedece à seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
04.02.09.272.008.2007 – Encargos com Inativos e Pensionistas
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.00.09	Aposentadorias e Reformas	R$ 80.000,00
31.90.03.00.09	Pensões	R$ 81.508,44
31.90.09.00.09	Salário-Família	R$ 200,00

Art 2°) – Os recursos para atender a abertura deste Crédito, são advindos do provável excesso de arrecadação do FAPEMP, assim demonstrado:

Arrecadação no período de Janeiro à Setembro/2005	R$ 836.044,69
Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2005 (+)	R$ 278.681,55
Soma	R$ 1.114.726,24
Previsão orçamentária p/a 2005 (-)	R$ 933.017,80
Provável excesso de arrecadação	R$ 181.708,44
Crédito aberto (-)	R$ 20.000,00
Saldo disponível	R$ 161.708,44
Este crédito (-)	R$ 161.708,44
Saldo disponível	R$ 0,00

Art 3°) – A abertura deste Crédito, baseia-se no Inciso II, § 1°, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.1964.

Art 4°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.